



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 3 do dia 4 de fevereiro de 2026

===No dia 04 de fevereiro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Senhor Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Tânia Maria Barradas Falcão**. -----

===Secretariou a reunião o Jurista, **Dr. David Bastos**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**. -----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 21 de janeiro de 2026, a qual foi aprovada por **unanimidade**. -----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de fevereiro de 2026, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Seiscentos e setenta e três euros e vinte e um cêntimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oito euros e dez cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos. -----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública. -----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----

III - ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras; -----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo; -----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas; -----



1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que: -----

- A) Começou por salientar a catástrofe que atingiu todos os concelhos da zona centro do país, a qual implicará um esforço solidário de todo o território nacional em apoio das populações afetadas. Informou que contactou a CIMAA com o objetivo de obter uma posição concertada relativamente à ajuda a prestar àqueles municípios, tendo sido informado de que a Comunidade Intermunicipal se encontra em contacto com a zona centro e a elaborar uma plataforma de apoio, à qual os municípios do distrito de Portalegre se irão associar, à medida que forem sendo identificadas necessidades. Mais informou que os sapadores do Município se deslocaram para a zona de Leiria, bem como a Equipa de Intervenção Permanente (EIP), que também foi mobilizada para essa área. -----
- B) Informou ainda que, no dia 30 de janeiro, participou na sessão de esclarecimento promovida pela empresa Águas do Alto Alentejo, realizada no Cineteatro Municipal, a qual considerou proveitosa e esclarecedora relativamente ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido. Referiu que, enquanto autarcas e acionistas daquela empresa, todos devem exigir que, progressivamente, a mesma apresente melhores resultados no que respeita à qualidade do serviço prestado à população. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal não prestou qualquer informação ou esclarecimento: -----

=== A Senhora Vereadora da Câmara Municipal tomou da palavra e informou que: -----

- A) No dia 25 de janeiro, esteve presente na partida do evento "8.º Trail do Cavalo", bem como na cerimónia de entrega de prémios, tendo endereçado, uma vez mais, os parabéns à Associação R&W Alter Runners, que, com o apoio de outras coletividades, conseguiu organizar uma prova que mobilizou cerca de 500 participantes. -----
- B) No dia 26 de janeiro, se realizou a reunião mensal do Núcleo Local de Inserção. -----
- C) No dia 30 de janeiro esteve presente na sessão de esclarecimento promovida pela empresa Águas do Alto Alentejo. -----

=== O Senhor Vereador Francisco Rolo usou da palavra, tendo proferido a seguinte intervenção: -----

- A) Relativamente a um assunto abordado na reunião anterior, referente a uma habitação atribuída a uma família de etnia cigana, sita na Rua de Santo António, questionou qual o destino a dar ao espaço anteriormente por esta ocupado, localizado na Horta das Furnas. -----
Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o referido espaço será ocupado por uma pessoa da mesma etnia, que enfrenta problemas oncológicos, uma vez que, apesar de não apresentar as melhores condições, oferece melhores condições de habitabilidade do que o local onde atualmente



reside. Informou ainda que o espaço que se encontra em pior estado de conservação será objeto de demolição. -----

=== **A Senhora Vereadora Tânia Falcão** interveio: -----

- A) Ainda no âmbito das habitações localizadas na Horta das Furnas, questionou quem é a pessoa responsável pelo contentor destinado a instalações sanitárias existente no local, o qual resultou de um acordo celebrado, à data, em sede de Assembleia Municipal, para apoio à comunidade cigana. Sugeriu a aquisição de mais um ou dois contentores de instalações sanitárias, de forma a proporcionar melhores condições à comunidade, nomeadamente às crianças. -----
No seguimento do assunto, solicitou novamente que fosse disponibilizado um relatório discriminado das famílias que atualmente residem no terreno pertencente à Câmara Municipal, com vista a acompanhar a evolução das construções existentes. -----
Apelou, igualmente, à realização de uma visita ao local, de modo a reforçar a noção de que existem regras a cumprir e que os terrenos são propriedade do Município. -----
Manifestou ainda preocupação relativamente à ribeira confinante com o espaço, desconhecendo se a mesma se encontra limpa. Referiu que a construção existente foi executada com recurso a paliçadas, precisamente como medida de prevenção face a eventuais cheias, não sendo permitida qualquer construção nessas paliçadas, situação que considera ter sido contrariada, colocando em risco a segurança dos próprios residentes. Alertou que, caso venha a ocorrer algum incidente, a Câmara Municipal poderá vir a ser responsabilizada por não ter impedido a realização dessas construções. -----
Por fim, sugeriu que a Câmara Municipal procedesse a um aviso à comunidade cigana, tendo em conta as atuais condições climáticas, no sentido de prevenir a ocorrência de qualquer tragédia. -----
Em resposta, o Senhor Vice-Presidente informou que a ribeira é limpa anualmente e que as canas são regularmente cortadas. O Senhor Presidente da Câmara acrescentou que a Câmara Municipal não autorizou o encerramento das paliçadas. -----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 25

3.1 - Processo nº 16/2026

Requerente: Márcia Raquel Cardozo Aldeia

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito na Rua 1º de Maio, n.º 28, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 302/2026, datada de 22 de janeiro de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior ao RGEU, solicitada pela Senhora Márcia Raquel Cardozo Aldeia. -----

Handwritten signature in blue ink.



O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 685/19910912. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 1623, situado na Rua 1.º de Maio, na freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior a 7 de agosto de 1951. -----

Mais se informa, que esta construção corresponde ao n.º 28 (vinte e oito) da Rua 1.º de Maio na freguesia de Alter do Chão." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 307/2026, 23 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 685 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1623 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 28 (vinte e oito) da Rua de 1º de Maio na Freguesia de Alter do Chão." -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 26

3.2 - Processo nº 14/2026

Requerente: Francisco Marques Chambel

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito na Avenida Padre José Agostinho Rodrigues, n.º 16, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 278/2026, datada de 20 de janeiro de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

"A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior ao RGEU, solicitada pelo Senhor Francisco Marques Chambel. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 1974/19840305-B. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 2207, situado na Avenida Padre José Agostinho Rodrigues, na freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior a 7 de agosto de 1951. -----

Mais se informa, que esta construção corresponde ao n.º 16 (dezasseis) da Avenida Padre José Agostinho Rodrigues na freguesia de Alter do Chão." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 286/2026, 21 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----



“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 1974 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 2207 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 16 (dezasseis) da Avenida Padre José Agostinho Rodrigues na Freguesia de Alter do Chão.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 27

3.3 - Processo nº 27/2026

Requerente: António José Cesteiro Dias

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito na Avenida do Outeiro, n.º 29, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 407/2026, datada de 29 de janeiro de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior ao RGEU, solicitada pelo Senhor António José Cesteiro Dias. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 2919/20100730. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 1823, situado na Avenida do Outeiro n.º 29, na freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior a 7 de agosto de 1951. -----

Mais se informa, que esta construção corresponde ao número de polícia 29 (vinte e nove) da Avenida do Outeiro, na freguesia de Alter do Chão.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 408/2026, 29 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 2919 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1823 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 29 (vinte e nove) da Avenida do Outeiro na Freguesia de Alter do Chão.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----



Deliberação n.º 28

3.4 - Processo nº 29/2026

Requerente: Custódio José Santinho Cabaço

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito na Rua dos Pedreiros, n.º 1 e 3, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 409/2026, datada de 29 de janeiro de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior ao RGEU, solicitada pelo Senhor Custódio José Santinho Cabaço. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 1218/19950808. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 577, situado na Rua dos Pedreiros n.º 1 e 3, na freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior a 7 de agosto de 1951. -----

Mais se informa, que esta construção corresponde ao número de polícia 1 (um) e 3 (três) da Rua dos Pedreiros, na freguesia de Alter do Chão.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 411/2026, 29 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 1218 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 577 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde aos números de polícia 1 (um) e 3 (três) da Rua dos Pedreiros na Freguesia de Alter do Chão.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 29

3.5 - Processo nº 19/2026

Requerente: Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão a autorizar o aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz n.º 6, Secção B, Freguesia e Concelho de Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 246/2026, datada de 20 de janeiro de 2026, subscrita pela Arquiteta, Helena Arguelles: -----



"A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 6 da Secção E, da freguesia de Seda e concelho de Alter do Chão, propriedade da Sr.ª Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto. -----
Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro na sua atual redação, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----
Pelo exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da **compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.**" -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 285/2026, 21 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 6 Secção E, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, requerida por Maria Antónia M.C. Castel-Branco Costa Pinto. -----
Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico." -----
Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 30

3.6 - Processo nº 21/2026

Requerente: Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão a autorizar o aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz n.º 24 Secção L1 e L2, Secção B, Freguesia e Concelho de Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 249/2026, datada de 20 de janeiro de 2026, subscrita pela Arquiteta, Helena Arguelles: -----

"A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 24 da Secção L1 e L2, freguesia e concelho de Alter do Chão, propriedade da Sr.ª Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto. -----
Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro na sua atual redação, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----
Pelo exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da **compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.**" -----



Consta do processo a seguinte informação n.º 283/2026, 21 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 24 Secção L1 e L2, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, requerida por Maria Antónia M.C. Castel-Branco Costa Pinto. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico." -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 31

3.7 - Processo nº 23/2026

Requerente: Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão a autorizar o aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz n.º 5 Secção G, Freguesia de Seda e Concelho de Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 247/2026, datada de 20 de janeiro de 2026, subscrita pela Arquitecta, Helena Arguelles: -----

"A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 5 da Secção G, da freguesia de Seda e concelho de Alter do Chão, propriedade da Sr.ª Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto. -----

Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro na sua atual redação, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Pelo exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da **compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.** -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 284/2026, 21 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 5 Secção G, freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão, requerida por Maria Antónia M.C. Castel-Branco Costa Pinto. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico." -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----



Deliberação n.º 32

3.8 - Processo nº 25/2026

Requerente: Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão a autorizar o aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz n.º118 Secção Q, Freguesia e Concelho de Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 245/2026, datada de 20 de janeiro de 2026, subscrita pela Arquiteta, Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 118 da Secção Q, freguesia e concelho de Alter do Chão, propriedade da Sr.ª Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto. -----

Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro na sua atual redação, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Pelo exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da **compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.** “ -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 282/2026, 21 de janeiro de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 118 Secção Q, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, requerida por Maria Antónia M.C. Castel-Branco Costa Pinto. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 33

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta das Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2025/2026 - Relatório Final; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“----- Considerando que teve lugar no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis, a reunião do Júri para a apreciação dos processos de atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2025/2026 e elaboração do



respetivo relatório final, conforme estipula a alínea f), n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior; -----

---- Considerando que o processo de atribuição de bolsas de estudo se encontra em condições de ser apreciado pelo Executivo Municipal, findo o período de audiência prévia dos interessados em que se verificou que não foram apresentadas quaisquer alegações/reclamações. Assim, anexa-se o respetivo relatório para deliberação final, nos termos da alínea f), n.º 1 do artigo 9.º do já identificado regulamento; -----

---- Considerando que as disponibilidades financeiras cobrem o encargo decorrente do presente processo de atribuição de bolsas de estudo; -----

---- Considerando ainda que: -----

- 1) As alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º fixam os valores mensais da bolsa de estudo, respetivamente, em 25% e 15% do Salário Mínimo Nacional em vigor no ano da candidatura, em função da matrícula em ciclo de estudo conducente à obtenção de licenciatura ou em curso técnico superior profissional; -----
- 2) O n.º 2 do artigo 5.º do já referido regulamento determina que a bolsa de estudo é liquidada em 10 (dez) mensalidades, sendo que, o n.º 3 do mesmo artigo estabelece que os/as bolseiros/as que tenham aprovação em 100% dos créditos do ano letivo anterior têm direito a 12 (dozes) mensalidades; -----
- 3) O quadro resumo constante na ata/relatório final anexa, abaixo sintetizado: -----

VALOR MENSAL DA BOLSA €	N. DE PRESTAÇÕES	N.º DE BOLSAS	VALOR TOTAL €
217,50	10	20	43.500,00
217,50	12	12	31.320,00
130,50	10	4	5.220,00
TOTAIS		36	80.040,00

---- Face ao exposto, PROponho que o Executivo Municipal, nos termos alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprove o relatório final anexo à presente Proposta, elaborado pelo Júri relativo ao ano letivo 2025/2026, cujo montante global é de 80.040,00 € (oitenta mil e quarenta euros) para atribuir em bolsas de estudo a alunos do ensino superior." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 34

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Ajudante de Cozinha); -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----



- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor estão previstos e não ocupados 4 postos de trabalho na área de Ajudante de Cozinha, na carreira/categoria de Assistente Operacional afeto ao Setor da Educação que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Ajudante de Cozinha) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Face aos considerandos, proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Ajudante de Cozinha) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolvam os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.** -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 35

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal para ocupação a Termo Resolutivo Incerto de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as



atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor estão cativos e não ocupados 2 postos de trabalho na carreira e categoria Assistente Técnico, devido aos trabalhadores se encontrarem temporariamente impedidos de prestar serviço; -----

- O artigo 57.º da LTFP consagra a hipótese de ser aposto termo resolutivo do contrato de trabalho em funções públicas para “Substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço”; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de Assistente Técnico, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Face aos considerandos, proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, com fundamento na alínea a) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Assistente Técnico, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.**” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 36

4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social); -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planejar para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----



[Handwritten signature]

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na área de Serviço Social, na carreira/categoria de Técnico Superior afeto ao Setor de Ação Social que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social; -----
 - Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de Técnico Superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP; -----
 - Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento definido no artigo 30.º da LTFP; -----
 - A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----
- Face aos considerandos, proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolvam os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Técnico Superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.** -----
- Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação n.º 37

4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau para a Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O lugar de Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto se encontra vago; -----
- Considerando que é necessário proceder à abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau, uma vez que o mesmo está a ser desempenhado em comissão de serviço em regime de substituição por trabalhador nomeado para o referido cargo, tona-se fundamental a abertura de procedimento concursal para o lugar de dirigente (Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto). -----
- Existe assim necessidade de abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Administração Geral, Cultura e Desporto, em comissão de serviço, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----
- O lugar a concurso encontra-se previsto no Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão para o ano 2026; --



- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- Apesar do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho considerar reportada ao Presidente da Câmara Municipal as referências feitas ao membro do Governo e aos dirigentes máximos dos serviços no artigo 21.º, ou seja, no âmbito da seleção e provimento dos cargos de direção intermédia, deverá o órgão executivo autorizar o recrutamento; -----

Face aos considerandos, proponho ao Executivo Municipal que delibere **autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto**, permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal comum, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro: -----

1. **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço -----

2. **Cargo:** Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto. -----

3. **Regime:** Cargo não inserido em carreiras. -----

4. **Habilitação Literária e/ou Profissional:** Licenciatura -----

5. **Área de Recrutamento:** Podem apresentar candidaturas os indivíduos que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 1 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), em ambos os casos com aplicação à Administração Local, feita pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

6. **Perfil:** Tendo em atenção as competências da Divisão de Administração Geral, Cultura e Desporto, os candidatos deverão ser titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura dotados de: -----

a) Competência técnica e aptidão para o exercício em funções de direção, coordenação e controlo na área ou cargo a prover; -----

b) Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; -----

c) Experiência no exercício de funções de cargos dirigentes; -----

d) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover trabalho em equipa; -----

e) Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

7. **Métodos de seleção:** Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública de Seleção (EPS), utilizando a escala classificativa de 0 a 20 valores, tendo em cada um dos métodos de seleção, bem como na fórmula de Classificação Final (CF). 7.1. **Avaliação Curricular com ponderação de 50%** - visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional sendo obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função: -----

a) Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; -----



Handwritten signature in blue ink.

b) Formação profissional, em que são ponderadas as ações de formação, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito, em especial as relacionadas com as áreas do cargo a desempenhar; ---

c) Exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas para a Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto na Alteração da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Alter do Chão, publicitado na 2.ª série do Diário da República em 16 de junho 2021, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que forem delegadas nos termos da lei. -----

d) A avaliação do desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliações;

7.2. **Entrevista Pública de Seleção**, com duração máxima de 30 minutos, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, mediante a utilização dos seguintes fatores: ---

a) Orientação para Resultados; -----

b) Planeamento e Organização; -----

c) Liderança e Gestão de Pessoas; -----

d) Visão Estratégica; -----

e) Tolerância à pressão e contrariedades -----

8. **O júri terá a seguinte constituição:** -----

Presidente: -----

- Dra. Maria José Camilo Almada – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos do Município de Sousel; -----

Vogais efetivos: -----

- Dr.ª Carla Alexandra Delicado Ventura - Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento da Câmara Municipal de Alter do Chão; -----

- Eng.º Francisco Diogo de Contente Parelho - Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alter do Chão; -----

9. De acordo com o n.º 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro o júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, poderá ainda considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado. -----

10. De acordo com o n.º 9 do artigo 21.º do diploma supramencionado, os titulares dos cargos de direção intermédia são providos em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo. -----

11. Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 21.º do mesmo diploma, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados. -----

12. Deve-se publicar o procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público durante 10 dias, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 21º do mesmo diploma, sendo esta publicação, precedida de aviso a publicar na 2ª



série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do supramencionado diploma.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo para deliberação da Assembleia Municipal a constituição do júri e as despesas de representação a atribuir. -----

Deliberação n.º 38

4.6 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta do Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima do Município de Alter do Chão (PAESC); -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“No âmbito do compromisso assumido pelo Município de Alter do Chão enquanto signatário do Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, encontra-se concluída a versão final do Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima, documento estratégico que define a visão, os objetivos e o conjunto de medidas a implementar pelo Município nos domínios da mitigação das emissões de gases com efeito de estufa, da adaptação às alterações climáticas e do combate à pobreza energética, assegurando uma abordagem integrada e transversal às políticas públicas locais. Importa referir que, sobre esta matéria, já havia sido aprovada em Assembleia Municipal, em 30 de abril de 2025, a atualização dos compromissos do Município de Alter do Chão no âmbito do Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, faltando agora dar seguimento a esse compromisso através da elaboração e aprovação do respetivo Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima. O Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima constitui um importante instrumento municipal de planeamento estratégico nas áreas da energia e do clima, encontrando-se alinhado com as orientações metodológicas do Pacto de Autarcas, bem como com os objetivos nacionais e europeus em matéria de transição energética e neutralidade carbónica, e com os instrumentos de planeamento e estratégia de âmbito local e regional. A elaboração e consolidação do Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima do Município de Alter do Chão foram desenvolvidas com o apoio técnico da AREANATEjo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, no contexto do projeto LIFE-SMART – Integrated Municipal Strategies for Climate and Energy Transition, cofinanciado pelo Programa LIFE da União Europeia, tendo o processo seguido uma abordagem técnica estruturada e participada. O documento resulta de um processo técnico que integrou a atualização do diagnóstico energético e climático do território municipal, a consolidação do Inventário de Emissões de Referência, a identificação das principais vulnerabilidades e riscos climáticos, a definição de objetivos estratégicos e metas a alcançar até 2030, bem como a estruturação de um conjunto coerente e integrado de medidas de mitigação e adaptação, acompanhadas da respetiva matriz de monitorização e avaliação. -----

O Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima enquadra-se nas diretrizes do Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, nos objetivos definidos no Plano Nacional Energia e Clima 2030 e no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, bem como nos princípios estabelecidos na Lei de Bases do Clima, assegurando igualmente coerência e complementaridade com os instrumentos municipais existentes, nomeadamente o Plano Municipal de Ação Climática. -----

Para efeitos da sua formalização institucional e submissão na plataforma oficial do Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, o Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima carece de apreciação e aprovação pelos órgãos municipais competentes, designadamente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----



A aprovação do Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima permitirá formalizar o compromisso político do Município com a ação climática, criar enquadramento para a implementação das medidas previstas, reforçar a integração das políticas energéticas e climáticas na gestão municipal e potenciar o acesso a instrumentos de financiamento nacionais e europeus no domínio da transição energética e da adaptação às alterações climáticas. Nestes termos, propõe-se a aprovação e subordinação à deliberação da Assembleia Municipal do Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima do Município de Alter do Chão, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea h), do n.º1, do artigo 25.º conjugado com a alínea a), do n.º1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

Sobre o assunto os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram o seguinte memorando: -----

“Contributo dos Vereadores do Partido Socialista para o Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC) do Município de Alter do Chão.

1. Introdução

Os Vereadores do Partido Socialista felicitam o Executivo Municipal pela elaboração do Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC), um documento que apresenta um diagnóstico rigoroso e fundamentado sobre os desafios energéticos e climáticos do concelho, bem como, sobre as medidas necessárias para alcançar as metas definidas entre 2030 e 2050.

O PAESC, constitui um instrumento estratégico essencial para orientar Alter do Chão, rumo a um modelo de desenvolvimento mais sustentável, resiliente e eficiente. Contudo, importa garantir que a ambição expressa no diagnóstico e nas metas não se perde na transição para a prática. É precisamente neste ponto que se coloca a nossa reflexão e dúvida.

2. Coerência entre Planeamento e Execução

Apesar da qualidade técnica do plano, identificamos uma contradição relevante entre:

- **O que se planeia**, com metas claras e medidas bem definidas;
- **O que se perspetiva nas Grandes Opções do Plano (GOP)**, onde não se encontram devidamente refletidos os investimentos e ações necessários para concretizar grande parte das medidas propostas.

Esta discrepância levanta uma questão central: **o que pretende o Município fazer, concretamente, em função do PAESC?**

3. Mitigação, Adaptação ou Transição Justa?

O PAESC aponta para três eixos fundamentais:

- **Mitigação** das emissões e consumos energéticos;
- **Adaptação** às alterações climáticas;
- **Transição justa**, com especial atenção ao combate à pobreza energética.

É essencial que o Município clarifique qual destes eixos pretende priorizar e, sobretudo, **quais as medidas que serão efetivamente implementadas**, com que calendário, com que recursos e com que metodologia de acompanhamento.

4. Metodologia e Objetivos: O Que Falta Definir

Para garantir a execução do PAESC, o Município deve apresentar:

4.1. Metodologia de Implementação

- Definição de prioridades anuais.



- Identificação das fontes de financiamento (próprias, nacionais, europeias).
- Criação de mecanismos de monitorização e avaliação.
- Envolvimento das juntas de freguesia, IPSS, empresas e proprietários privados.

4.2. Objetivos Operacionais

- Redução mensurável de consumos energéticos.
- Aumento da produção local de energia renovável.
- Redução da fatura energética municipal.
- Diminuição da vulnerabilidade climática das populações.

Sem esta clarificação, o PAESC corre o risco de se transformar num documento de intenção, e não num plano de ação.

5. Autonomia Municipal: Agir e Não Esperar

O Município não pode ficar dependente da iniciativa de outras agências ou organismos do Estado. Embora reconheçamos que muitos proprietários privados têm um papel decisivo na transição energética, acreditamos que **o Município deve liderar pelo exemplo**, demonstrando que é possível agir com ambição, rigor e responsabilidade.

6. Três Medidas Prioritárias e Exequíveis

Com base no PAESC e na atual capacidade financeira do Município, apresentamos três medidas/sugestões que consideramos **realistas, imediatas e alinhadas com o plano**:

6.1. Implementação de Sistemas de Energia Renovável em Edifícios Públicos

- Instalação de sistemas de aquecimento eficiente.
- Produção fotovoltaica e armazenamento de energia.
- Aplicação obrigatória em todos os edifícios novos ou alvo de remodelação profunda.

Impacto esperado: redução significativa da fatura energética municipal e demonstração pública de compromisso com a transição energética.

6.2. Eletrificação da Frota Automóvel Ligeira Municipal

- Substituição progressiva dos veículos por modelos 100% elétricos.
- Definição de metas anuais de renovação.

Impacto esperado: redução de emissões, diminuição de custos operacionais e alinhamento com as metas nacionais e europeias.

6.3. Instalação de Postos de Carregamento em Todas as Freguesias

- Criação de uma rede municipal mínima de carregamento.
- Articulação com operadores privados para expansão futura.

Impacto esperado: incentivo à mobilidade elétrica, apoio à população e reforço da coesão territorial.

6.4. Apoio Técnico e Financeiro às IPSS do Concelho

- Criação de um protocolo municipal para apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e produção renovável.
- Prioridade às instituições com maior impacto social.

Impacto esperado: redução da pobreza energética institucional, libertação de recursos para apoio social e melhoria das condições de conforto.



7. Conclusão

Sabemos que estas medidas não esgotam o conjunto de ações necessárias para cumprir o PAESC. No entanto, representam passos concretos, imediatos e financeiramente exequíveis, capazes de demonstrar que Alter do Chão está verdadeiramente comprometido com uma transição energética justa, eficiente e sustentável.

Se queremos cumprir planos, temos de agir. E agir agora. O Município tem condições e capacidade para liderar esta transformação — falta apenas a ambição e decisão política de avançar.”

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal. ----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 39

5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 12 da empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 410, datada de 29 de janeiro de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º 12, referente à empreitada designada por “Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 12, no valor de 111.013,98€. -----

Deliberação n.º 40

5.2 - Apreciação e eventual ratificação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 5425/2026 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 16 de janeiro de 2026, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Assistente Técnico, Alexandre Bandarra: -----

“Para os devidos efeitos, informa-se que o presente imóvel se situa nas áreas definidas na deliberação n.º 301 de 19 de novembro de 2025 do Executivo Municipal. Mais se informa que se anexa foto da fachada do imóvel em assunto.” -----

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----



"No seguimento da informação prestada pelos serviços técnicos e para cumprimento da deliberação n.º 301 de 19/11/2025 do Executivo Municipal, serve o presente para submeter à consideração superior o envio do presente processo a reunião de câmara. De salientar que o prazo de pronúncia do Município termina em 30/01/2026." -----
Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----
"Tendo em conta que o prazo de resposta é o dia 30 de janeiro pode o Sr. Presidente, querendo, emitir despacho e levar o processo a ratificação do Executivo. Informo que o município não tem exercido o direito de preferência."
Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 27 de janeiro de 2026 a não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação n.º 41

5.3 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência / 2026; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneio; -----

- Os fundos de maneio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores têm necessidade de efetuar alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam refeições, parqueamentos, gasóleo e outros do mesmo género, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneio para obviar este tipo de despesas. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneio para o **Gabinete de Apoio à Presidência**. -----

O fundo de maneio do **Gabinete de Apoio à Presidência** terá como responsável a Sr.ª Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro. -----

O fundo de maneio do **Gabinete de Apoio à Presidência** será de € 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta euros). -----

Natureza das Despesas

Gabinete de Apoio à Presidência	Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro	02.01.02.02	Gasóleo	€ 150,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 100,00
		02.02.09	Comunicações	€ 50,00
		02.02.10	Transportes	€ 50,00
		02.02.25.03	Serviços de restauração	€ 750,00
		02.02.25.04	Serviços administrativos	€ 400,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 150,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2026. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneio, para o ano de 2026, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor. -----



[Handwritten signature]

Deliberado por unanimidade aprovar a Constituição do Fundo de Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência para o ano 2026. -----

Deliberação n.º 42

5.4 - Apreciação e eventual ratificação do despacho nº 7 de 20 de janeiro de 2026; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente o seguinte despacho: -----

"Desde 2021, quando assumiu o refeitório escolar, o Município tem demonstrado uma grande preocupação com o fornecimento das refeições aos alunos do Agrupamento. -----

Há evidentes melhorias ao serviço prestado, com um aumento exponencial do número de refeições consumidas e com o reconhecimento de toda a comunidade escolar: alunos, pais e professores. -----

Ao longo do último ano letivo vários foram os constrangimentos sentidos, devido às obras de requalificação, sendo resolvidos atempadamente para que os nossos alunos não fossem prejudicados e tentando manter a qualidade de serviço a que estavam habituados. -----

No entanto, no dia 19 de janeiro de 2026, não foi possível prestar um bom serviço, derivado a uma falha que não deveria ter acontecido. Juntamente com a Direção do Agrupamento, tentou-se minimizar este constrangimento no fornecimento de refeições. Foram servidas refeições incompletas, de acordo com a capacidade de resposta e do critério estabelecido entre a Direção do Agrupamento e o Município. -----

Face ao exposto, DETERMINO que as refeições servidas no dia em referência não sejam cobradas e que as restantes sejam remarcadas, ficando este despacho sujeito a ratificação em próxima reunião do Executivo. -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

Deliberação n.º 43

5.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de autorização para execução de um ramal de uso exclusivo na Rua Mestre da Ordem de Avis em Seda, pela empresa J Feiteira & Argueles - Instalações Eléctricas, Lda.; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 20 de janeiro de 2026, pela empresa J Feiteira & Argueles - Instalações Eléctricas, Lda., que solicita autorização para execução de um ramal de uso exclusivo na Rua Mestre da Ordem de Avis em Seda. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Após análise dos elementos apresentados, conclui-se que estes cumprem o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 454/2001. -----

Informa-se que, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, não se verifica qualquer inconveniente relativamente ao pretendido. -----

No que respeita ao pagamento de taxas, e conforme o artigo 12.º do contrato de concessão para distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município de Alter do Chão, a EDP Distribuição, atualmente designada por E-Redes, beneficia de isenções, nomeadamente quanto à utilização de bens do domínio público municipal. -----

Deste modo, entende-se que estão reunidas as condições para aprovação da abertura da vala em domínio público, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Em síntese, propõe-se o deferimento da pretensão, em sede de reunião da Câmara, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente pedido de acordo com a informação, a empresa fica obrigada a proceder à reposição do espaço nas condições em que se encontrava anteriormente. -----

Deliberação n.º 44

5.6 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Pavilhão Multiusos, para realização do evento "Matança do Porco", entre os dias 4 e 8 de fevereiro de 2026, apresentado pela Entidade Regional de Turismo; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 18 de janeiro de 2026, apresentado pela Entidade Regional de Turismo, que solicita cedência das instalações do Pavilhão Multiusos Municipal, para realização do evento "Matança do Porco", entre os dias 4 e 8 de fevereiro de 2026. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Assistente Técnico, António Fernandes: -----

"A disponibilidade do espaço, é total. No entanto, a utilização do mesmo, encontra-se sujeito ao pagamento de um preço, de acordo com estipulado na Tabela Geral de Preços em vigor. -----

Mais, de acordo com o art.º 508.º do Código Regulamentar este valor poderá ser reduzido ou mesmo isentado por deliberação da Câmara Municipal." -----

Sobre o assunto a Senhora Vereadora Tânia Falcão referiu que, à semelhança do ano anterior, a Entidade Regional de Turismo voltou a solicitar a cedência do espaço. No entanto, manifestou estranheza pelo facto de o evento não ter sido divulgado nas redes sociais da Entidade Regional de Turismo, situação que se repetiu este ano, o que a leva a questionar o tipo de parceria estabelecida e a ausência de promoção do evento. -----

O Senhor Presidente referiu não ter dúvidas quanto ao apoio da Entidade Regional de Turismo ao evento, embora desconheça o motivo pelo qual o mesmo não foi divulgado nas respetivas redes sociais. -----

Deliberado por unanimidade ceder o espaço solicitado, de acordo com as informações dos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 45

5.7 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de Licença Especial de Ruído para realização de Baile de Carnaval, requerido pela Associação "Os da Boa Vontade". -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído pela Associação "Os da Boa Vontade", para realização de Baile de Carnaval", no dia 14 de fevereiro. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

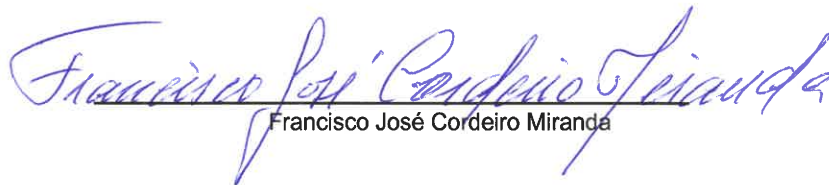
"O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim, poderá V. Ex.ª reencaminhar o presente processo para apreciação do Executivo Municipal." -----

Deliberado por maioria emitir a licença solicitada, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Tânia Falcão, por ser Presidente da Associação. -----

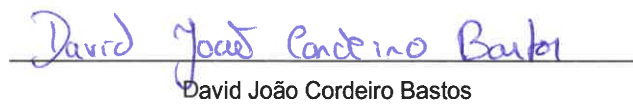


==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e dois minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário


David João Cordeiro Bastos



Contributo dos Vereadores do Partido Socialista para o Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC) do Município de Alter do Chão.



1. Introdução

Os Vereadores do Partido Socialista felicitam o Executivo Municipal pela elaboração do Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC), um documento que apresenta um diagnóstico rigoroso e fundamentado sobre os desafios energéticos e climáticos do concelho, bem como, sobre as medidas necessárias para alcançar as metas definidas entre 2030 e 2050.

O PAESC, constitui um instrumento estratégico essencial para orientar Alter do Chão, rumo a um modelo de desenvolvimento mais sustentável, resiliente e eficiente. Contudo, importa garantir que a ambição expressa no diagnóstico e nas metas não se perde na transição para a prática. É precisamente neste ponto que se coloca a nossa reflexão e dúvida.



2. Coerência entre Planeamento e Execução

Apesar da qualidade técnica do plano, identificamos uma contradição relevante entre:

- **O que se planeia**, com metas claras e medidas bem definidas;
- **O que se perspetiva nas Grandes Opções do Plano (GOP)**, onde não se encontram devidamente refletidos os investimentos e ações necessários para concretizar grande parte das medidas propostas.

Esta discrepância levanta uma questão central: **o que pretende o Município fazer, concretamente, em função do PAESC?**



3. Mitigação, Adaptação ou Transição Justa?

O PAESC aponta para três eixos fundamentais:



- **Mitigação** das emissões e consumos energéticos;
- **Adaptação** às alterações climáticas;
- **Transição justa**, com especial atenção ao combate à pobreza energética.

É essencial que o Município clarifique qual destes eixos pretende priorizar e, sobretudo, **quais as medidas que serão efetivamente implementadas**, com que calendário, com que recursos e com que metodologia de acompanhamento.



4. Metodologia e Objetivos: O Que Falta Definir

Para garantir a execução do PAESC, o Município deve apresentar:

4.1. Metodologia de Implementação

- Definição de prioridades anuais.
- Identificação das fontes de financiamento (próprias, nacionais, europeias).
- Criação de mecanismos de monitorização e avaliação.
- Envolvimento das juntas de freguesia, IPSS, empresas e proprietários privados.

4.2. Objetivos Operacionais

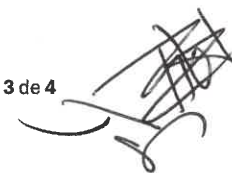
- Redução mensurável de consumos energéticos.
- Aumento da produção local de energia renovável.
- Redução da fatura energética municipal.
- Diminuição da vulnerabilidade climática das populações.

Sem esta clarificação, o PAESC corre o risco de se transformar num documento de intenção, e não num plano de ação.



5. Autonomia Municipal: Agir e Não Esperar

O Município não pode ficar dependente da iniciativa de outras agências ou organismos do Estado. Embora reconheçamos que muitos proprietários privados têm um papel decisivo na transição energética, acreditamos que **o Município deve liderar pelo exemplo**, demonstrando que é possível agir com ambição, rigor e responsabilidade.



6. Três Medidas Prioritárias e Exequíveis

Com base no PAESC e na atual capacidade financeira do Município, apresentamos três medidas/sugestões que consideramos **realistas, imediatas e alinhadas com o plano**:

6.1. Implementação de Sistemas de Energia Renovável em Edifícios Públicos

- Instalação de sistemas de aquecimento eficiente.
- Produção fotovoltaica e armazenamento de energia.
- Aplicação obrigatória em todos os edifícios novos ou alvo de remodelação profunda.

Impacto esperado: redução significativa da fatura energética municipal e demonstração pública de compromisso com a transição energética.

6.2. Eletrificação da Frota Automóvel Ligeira Municipal

- Substituição progressiva dos veículos por modelos 100% elétricos.
- Definição de metas anuais de renovação.

Impacto esperado: redução de emissões, diminuição de custos operacionais e alinhamento com as metas nacionais e europeias.

6.3. Instalação de Postos de Carregamento em Todas as Freguesias

- Criação de uma rede municipal mínima de carregamento.
- Articulação com operadores privados para expansão futura.

Impacto esperado: incentivo à mobilidade elétrica, apoio à população e reforço da coesão territorial.

6.4. Apoio Técnico e Financeiro às IPSS do Concelho

- Criação de um protocolo municipal para apoiar a implementação de medidas de eficiência energética e produção renovável.
- Prioridade às instituições com maior impacto social.

Impacto esperado: redução da pobreza energética institucional, libertação de recursos para apoio social e melhoria das condições de conforto.



7. Conclusão

Sabemos que estas medidas não esgotam o conjunto de ações necessárias para cumprir o PAESC. No entanto, representam passos concretos, imediatos e financeiramente exequíveis, capazes de demonstrar que Alter do Chão está verdadeiramente comprometido com uma transição energética justa, eficiente e sustentável.

Se queremos cumprir planos, temos de agir. E agir agora. O Município tem condições e capacidade para liderar esta transformação – falta apenas a ambição e decisão política de avançar.

Alter do Chão, 04 de fevereiro de 2026

Os Vereadores do Partido Socialista

Francisco Rolo

Tânia Falcão

